



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 070/2024

Sant'Ana do Livramento, 31 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 27/2024”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, encaminhar as informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

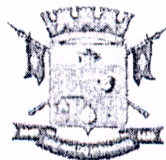
Exmo. Sr.

Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.

RECIBIDO EN
01/02/2024
10:45 min
J. J. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Memorando Interno nº 039/2024

Sant'Ana do Livramento, RS, 26 de janeiro de 2024.

De: Departamento de Licitações e Contratos

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta aos Pedidos de Informação nº 25, nº 26, nº 27 e nº 28.

A/c Secretário

Em atenção ao solicitado nos Pedidos de Informação, encaminhamos cópia capa a capa dos seguintes contratos;

- Contrato nº 0223/2023 (Pedido de Informação nº 25)
- Contrato nº 0219/2023 (Pedido de Informação nº 26)
- Contrato nº 0222/2023 (Pedido de Informação nº 27)
- Contrato nº 0224/2023 (Pedido de Informação nº 28)

Atenciosamente,

Yuan Kuen Baltazar da Nobrega Tong
Assessor Especial do Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0222/2023

PROCESSO Nº 10195/2023

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 — Processo Administrativo nº 94/2022 (Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS)

Aquisição de Veículo zero km, TORO VOLCANO TURBODIESEL 4X4 AT9 2023 - Tipo Caminhonete 4WD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
Requisição: 024/2023 - SMSU

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito a Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, CNPJ 88.124.961-0001-59, neste ato representado pela Sra. Ana Luiza Moura Tarpuco, Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa FELICE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 91.525.790/0001-84, com sede na Rua Bento Gonçalves nº 1713, Bairro Centro CEP: 97.700-000, Santiago/RS, telefone: (55) 3251-2222, neste ato representada pelo seu Gerente Jurídico, Sr. Jeferson Souza Costa, CI: nº 2049284165, CPF nº 603.954.510-00, doravante denominado CONTRATADA, para prestar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 — Processo Administrativo nº 94/2022 (Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS), em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e nos termos da Lei 8.666/93, assim como pelas condições dos documentos que deram origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Veículo zero km para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações que seguem:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Unid.	Veículo tipo caminhonete 4WD (4X4), Modelo: TORO VOLCANO TURBODIESEL 4X4 AT9 2023 - Características mínimas: Cabine dupla, capacidade mínima para cinco pessoas, ano e modelo não inferior a 2021. Abastecimento a diesel. Motor no mínimo 1.8 de potência. Vão livre do solo de no mínimo 18 centímetros. Reforço em carroceria e plataforma. Câmbio automático de no mínimo 06 marchas. Potência mínima de 110 cavalos. Com 04 portas. Marca: FIAT	215.364,00	215.364,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente ajuste é de R\$ 215.364,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais) constantes na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

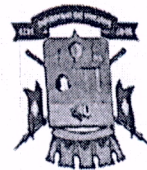
2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a certificação da entrega, mediante apresentação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

3.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total dos bens, objeto do contrato.

3.3. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária.

3.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 10 de fevereiro de 2024 a contar da sua assinatura.

4.2. Fica fixado que o proponente vencedor deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da secretaria requerente, após ser emitida pela Secretaria "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento" devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação financeira:

* 100104.122.0010.3009 3449052 / Recurso: 1501 / Código Reduzido: 84234-6

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratada

a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

f) Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante no prazo fixado na cláusula quarta;

g) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

6.2. Da contratante

a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados;

b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

8.2. Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

8.3. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

8.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

8.5. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento contratual serão: Carlos Roberto Peres de Souza, matrícula 500853 e Jonathan Keller Villagran da Silva, matrícula 233191.

CLÁUSULA NONA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 09/2023 — Pregão Eletrônico nº 60/2022, que dá origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. A contratada sujeita-se às seguintes penalidades

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado- advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em **quatro vias**, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

JEFERSON SOUZA
COSTA:603954510

00

FELICE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ sob o nº 91.525.790/0001-84

Jeferson Souza Costa

CPF nº 603.954.510-00

Gerente Jurídico

Assinado digitalmente por JEFERSON
SOUZA COSTA:60395451000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=
39456981000111, OU=PRESENCIAL, CN=
JEFERSON SOUZA COSTA:60395451000
Localização

RECEBIDO EM
01/10/2024
AS 10h45 min
Buma